



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 083/2014-GAPR

Lagoa Santa, 12 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares um substitutivo ao Projeto de Lei, já apresentado, que:

“Altera percentual para suplementação de dotação orçamentária na lei municipal nº 3.504/2014, que estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa Santa, para o exercício financeiro de 2014.”

1. Como explicado em Projeto Anterior (nº. 3.972/2014), considerando, o controle exercido por essa Respeitável Casa de Leis e, tendo em vista a vigência do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 3.504 de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício corrente, consignando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em somente 5% do valor das dotações, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, justificado pela necessidade de ações imediatas de diversas pastas dessa Administração, tais como: Saúde, Educação, Desenvolvimento Urbano, dentre outras; que, no seu bojo orçamentário, já ditam insuficientes para o exercício corrente, evitando, assim, prejuízos à programação orçamentária e financeira do Município.
2. Para demonstrar a legitimidade e razoabilidade da solicitação, vejamos o quadro abaixo que apresenta o histórico de autorizações desta Casa nos últimos quatro anos.

ANO	LEI AUTORIZATIVA	% AUTORIZADO	VALOR APROVADO	% UTILIZADO	VALOR UTILIZADO
2010	2986 e 3079	15%	20.079.657,00	7,74%	10.362.825,00
2011	3110 e 3205	15%	15.902.770,50	14,91%	15.814.009,06
2012	3240	40%	122.359.766,00	13,10%	40.073.195,55
2013	3346	40%	96.164.273,00	16,05%	38.580.783,55

3. O quadro demonstra que em 2011 o percentual aprovado foi de 15% e o utilizado de 14,91%, em 2012 o percentual aprovado foi de 40% e o utilizado de 13,10%, e em 2013 o percentual aprovado foi de 40% e o utilizado de 16,05%.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4. Vale ressaltar que quando encaminhado o Projeto de nº. 3.972/2014, a Administração Pública Municipal necessitava de uma autorização de suplementação de 15% (quinze por cento), entretanto, com a devida sanção da Lei nº. 3.591, de 05 de setembro de 2014, não é mais necessário o percentual anteriormente solicitado, haja vista que já fora suplementado o valor correspondente aos serviços da limpeza urbana, reduzindo as necessidades para o montante de 12% (doze por cento).

5. **Ademais o Projeto possui caráter de urgência, pois, se não votado em tempo hábil, fatalmente interromperá o pagamento dos servidores municipais já no mês de setembro haja vista que os recursos previstos em algumas das respectivas dotações orçamentárias já foram esgotados, o que prejudicará não somente a prestação dos serviços públicos, mas causará danos irreversíveis a milhares de famílias lagoassantenses, que dependem do dinheiro para se sustentarem.**

6. . Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que **a aprovação se dê em caráter de urgência,** tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº /2014.

Altera percentual para suplementação de dotação orçamentária na lei municipal nº 3.504/2014, que estima a receita e fixa a despesa do município de lagoa santa, para o exercício financeiro de 2014.

O Povo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal 3.504/2014, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa, para o exercício financeiro de 2014”, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º ...**

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do valor total do orçamento, observando sempre a mesma fonte de recurso à exceção de anulações da fonte 100 para as fontes 101 e 102.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ___ de _____ de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal